CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG 01

INDICAÇÃO Nº 071/1998

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS

A vereadora abaixo-assinada, regimentalmente apoiada, vem à respeitável presença de V. Excia. INDICAR ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e após ouvido o Plenário, providências no sentido de conceder o direito real de uso, mediante lei, de um terreno à Pastoral da Criança, bem como incluir, na proposta orçamentária para o exercício de 1999, de subvenção social em favor da mesma entidade, com o objetivo de auxiliar financeiramente na construção de sua sede.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1998

VEREADORA MARIA ALICE

JUSTIFICAÇÃO: Estamos ultimando os procedimentos para regularizar a situação jurídica da Pastoral da Criança, de modo a permitir sua efetiva e permanente atuação no Município de Cabeceira Grande. Concluídos os processos de sua constituição, entendo que o Município deve se tornar um parceiro da Pastoral da Criança, pelos serviços sociais que ela prestará à comunidade, inclusive e principalmente subvencionando os seus serviços, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17.03.1964.

A autora.

Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Protocolado no Livro próprio às folhas
0023 sob o nº 0470
às 13:30 Horas
Cabec. Grande - MG 23/10/98